



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar  
Em 10 / 12 / 99

*Ilvânia dos Reis Silva*  
Ivânia dos Reis Silva  
Dir. de Estudo e Elaboração  
Mat. 2278

**DECRETO Nº 3028 / 99, DE 10 DE Dezembro DE 1999.**

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da Lei orgânica do Município, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**Considerando**, os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

**Considerando**, o que consta dos autos do Processo nº 42.076/99 e o Parecer nº 1.718/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

**Considerando**, a necessidade da prestação dos serviços discriminados no supradito processo;

**Considerando**, o interesse público envolvido na solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário;

**Considerando**, finalmente o disposto no art. 25, inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Quinta & Barbosa Ltda., para cobertura do período das festas de natal e reveillon, com apresentação em forma de fogos de artifício.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALMAS**, em 10 de dezembro de 1999.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~  
~~Prefeito Municipal~~

*Angela Marquez Batista*  
ANGELA MARQUEZ BATISTA  
Advogada-Geral do Município